

---

# Programa de Apoio Municipal

MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA  
DA FÉ



**FAM**  
FUNDO DE APOIO  
MUNICIPAL

OUTUBRO DE 2015

DSAL 28-10-2015 E-004415-2015

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

XXX  
Blas  
—  
—



FAM  
FUNDO DE APOIO  
MUNICIPAL



*MS*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

## **Índice**

Vol. I – Programa de Ajustamento Municipal

- Contrato PAM

Vol. II - Plano de Reestruturação da Dívida

1. PRD

1a. Lista de credores aderentes

1b. Lista de credores não aderentes

1c. Acordos com os credores

Vol. III – Assistência Financeira

- Contrato de Assistência Financeira

Vol. IV – Anexos

1. Proposta de PAM Revista

1a. Formulários

1b. Certificação

2. Análise Técnica da DGAL

2a. Indicadores Financeiros

2b. Modelo de sustentabilidade da dívida



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

**VOLUME I**

**[PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL]**



MSS  
*[Handwritten signature]*

## PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ

O Município de Alfândega da Fé (**MUNICÍPIO**) apresentou ao Fundo de Apoio Municipal (**FAM**), em 9 de abril de 2015, uma proposta de Programa de Ajustamento Municipal (PAM), ao abrigo do artigo 24º da Lei nº 53/2014, de 25 de agosto.

A versão final da proposta de PAM, foi aprovada pela Direção Executiva do FAM em 1 de setembro de 2015, após auscultação da Comissão de Acompanhamento. A minuta do Contrato do Programa de Ajustamento Municipal, mereceu aprovação da Câmara Municipal de Alfândega da Fé em 22 de setembro de 2015 e da Assembleia Municipal de Alfândega da Fé em 26 de setembro de 2015.

Face ao que antecede e nos termos do nº 1, do artigo 23º da Lei nº 53/2014, de 25 de agosto, o FAM e o Município de Alfândega da Fé acordam no seguinte:

### I. Reequilíbrio orçamental

O presente PAM tem como objectivo principal, a redução do endividamento do Município, até ao limite previsto no nº 1 do artigo 52º da Lei nº 73/2014, de 3 de Setembro.

Para cumprimento deste objectivo principal são definidas nas cláusulas seguintes as medidas acordadas entre as partes.

Os limites quantitativos trimestrais de execução orçamental da receita e de realização da despesa, assim como as medidas de consolidação orçamental, incluindo os impactos previstos e os respetivos prazos de vigência constam, respetivamente, dos mapas 1, 2 e 3 em anexo.

### Receita

1. O **MUNICÍPIO** compromete-se a manter a participação variável no IRS, à taxa máxima pelo prazo de vigência do PAM.
2. O **MUNICÍPIO** compromete-se a manter a taxa máxima de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, pelo prazo de vigência do PAM.



3. O **MUNICÍPIO** compromete-se a manter a aprovação da taxa de IMI no nível máximo, assim como a aplicação da taxa agravada pelo triplo sobre os prédios degradados, pelo prazo de vigência do PAM.
4. O **MUNICÍPIO** compromete-se a analisar e propor a revogação de benefícios fiscais e isenções de taxas, cuja concessão seja da competência do município, e abstenção de concessão de benefícios durante o prazo de vigência do PAM.
5. O **MUNICÍPIO** compromete-se a rever e fixar novos preços a cobrar pelo **MUNICÍPIO** nos sectores do saneamento, água e resíduos, nos termos definidos nas recomendações da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), aproximando-se gradualmente dos preços de sustentabilidade desses serviços, até 2019
6. O **MUNICÍPIO** compromete-se a implementar medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, bem como ao nível da aplicação de coimas e da promoção dos processos de execução fiscal a cargo do município, que conduzam ao incremento de receita com impostos indiretos e taxas de 1% em 2015 e em 2016;
7. O **MUNICÍPIO** compromete-se a utilizar a receita gerada com medidas não previstas no PAM na redução extraordinária da dívida.

#### Despesa

8. O **MUNICÍPIO** compromete-se a reduzir e racionalizar as despesas com comunicações (fixas e móveis) e combustíveis, em 2% em 2015, mantendo mesmo nível até 2019.
9. O **MUNICÍPIO** compromete-se a concluir a Implementação do Plano de Eficiência Energética até ao final do segundo semestre de 2017 [2T-2017].
10. O **MUNICÍPIO** compromete-se a elaborar um Plano de Rentabilização do Património Municipal, incluindo a conclusão da inventariação do património imóvel do domínio público e privado, até ao segundo trimestre de 2017 [2T-2017].
11. O **MUNICÍPIO** compromete-se a promover a alienação, por concurso público, da participação de capital na empresa municipal Alfandegatur-EM, até ao final de 2016 [4T-2016].
12. O **MUNICÍPIO** compromete-se a proceder ao faseamento das suas despesas de investimento, aumentando 4% em 2015 por via da receita de reduzindo 45% em 2016 e adequando a dos anos seguintes à exata medida do acréscimo das receitas de fundos comunitários que consiga obter.



Handwritten signature and initials in blue ink.

13. O **MUNICÍPIO** compromete-se a Implementar o Sistema de Contabilidade Analítica e por funções, até ao final de 2016 [4T-2016].
14. O **MUNICÍPIO** compromete-se a não adotar medidas em matéria de gestão do tempo de trabalho que conduzam ao aumento da despesa.

## II. Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

15. O **MUNICÍPIO** compromete-se a respeitar os acordos de reestruturação da dívida firmados com os credores, no âmbito do PRD (vd. Vol. II, anexo c).
16. O **MUNICÍPIO** compromete-se a utilizar todos os montantes dos desembolsos para efetuar os pagamentos aos credores elencados e acordados no âmbito do PRD, nos termos dos artigos 41º e 42º, da Lei nº 53/2014, de 25 de agosto.
17. O **MUNICÍPIO** compromete-se a tomar as deliberações necessárias, no âmbito do artigo 26º da Lei nº 53/2014, de agosto e a sujeitar os acordos destinados a alterar as condições atuais de empréstimos que constituam dívida pública fundada a visto prévio do Tribunal de Contas.
18. O **MUNICÍPIO** compromete-se a verificar a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente a título de procedimentos de contratação pública, comprometendo-se ainda a não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa.
19. As listas com a relação global dos créditos objeto de reestruturação, a identificação dos credores e os termos das alterações acordadas e designadamente, a quantificação da redução da dívida e a lista dos credores que não aderiram ao processo ou que não firmaram qualquer acordo, com indicação dos respetivos créditos, constam do Vol. II, anexo ao presente contrato, dele fazendo parte integrante.

## III. Assistência Financeira

20. Ao abrigo do artigo 43º, da Lei nº 53/2014, de 25 de agosto, é acordada a assistência financeira, através de empréstimo no montante de **1.502.818,86€** (um milhão quinhentos e dois mil oitocentos e dezoito euros e oitenta e seis cêntimos), pelo prazo de **vinte anos**.



MSH  
M. L. L.

21. As condições particulares da assistência financeira, constam do contrato anexo ao presente Programa de Ajustamento Municipal, do qual faz parte integrante.

#### IV. Obrigações e Monitorização

22. O **MUNICÍPIO** vincula-se ao cumprimento das medidas de reequilíbrio orçamental e de reestruturação da dívida constantes do PAM, com vista à diminuição programada da dívida total até ao limite legalmente admissível.
23. O **MUNICÍPIO** vincula-se ao cumprimento dos objetivos trimestrais constantes dos mapas 1 e 2, devendo os objetivos trimestrais para os anos seguintes ser definidos nos respetivos documentos previsionais.
24. O **MUNICÍPIO** compromete-se a submeter a parecer prévio do FAM, a proposta de orçamento municipal, nos termos previstos no artigo 31º da Lei nº 53/2014, de 25 de agosto.
25. O **MUNICÍPIO** vincula-se à avaliação e exame trimestral do PAM, a realizar pelo **FAM**, estando os desembolsos adicionais dependentes de uma avaliação de condicionalidade, através da avaliação do cumprimento dos limites quantitativos e dos objetivos definidos no PAM, incluindo os limites quantitativos trimestrais para os saldos orçamentais.
26. O **MUNICÍPIO** compromete-se a facultar ao **FAM** todos os elementos que vierem a ser solicitados, direta ou indiretamente, para acompanhamento e verificação do cumprimento das obrigações estipuladas no presente contrato, nomeadamente os definidos no anexo I, através da metodologia que vier a ser definida para o efeito.
27. Caso os limites definidos para os saldos orçamentais e para a dívida não sejam cumpridos ou se for razoavelmente expectável o seu não cumprimento, o **MUNICÍPIO** adotará as medidas necessárias de modo a corrigir os desvios identificados.
28. O PAM só pode ser revisto nos casos expressamente previstos no artigo 33º, da Lei nº 53/2014, de 25 de agosto.
29. O **MUNICÍPIO** compromete-se a informar de imediato o **FAM** de todas as alterações relevantes da sua situação financeira, bem como a cumprir todas as obrigações decorrentes do estabelecido no artigo 29º da Lei nº 53/2014, de 25 de agosto.





30. O **MUNICÍPIO** compromete-se a cumprir as imposições estipuladas no artigo 32º da Lei nº 53/2014, de 25 de agosto, ou seja: não celebrar novos contratos de financiamento de que resulte dívida pública fundada e a não realizar novas parcerias público-privadas, exceto quando previamente autorizados pelo **FAM**.

31. As partes comprometem-se a manter todas as condições acordadas no PAM.

#### V. Incumprimento

32. O incumprimento do PAM, nos termos dos nºs 1 e 4, do artigo 49º da Lei nº 53/2014, de 25 de agosto, constitui facto suscetível de responsabilidade financeira prevista nas alíneas b), d) e f), do nº 1 do artigo 65º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (Lei nº 98/97, de 16 agosto).

33. Constitui motivo de suspensão da execução do PAM e eventual causa de reembolso imediato dos montantes desembolsados até à data da suspensão (acrescidos dos juros corridos) o incumprimento do PAM.

O presente contrato produz efeitos após obtenção de visto do Tribunal de Contas, e cessará no prazo de vinte anos.

Em 19 de outubro de 2015.

O Presidente do Fundo de Apoio Municipal

(Miguel Almeida)

A Presidente do Município de Alfândega da Fé

(Berta Nunes)

O Vogal do Fundo de Apoio Municipal

(Manuel Moreira Claro)

Mapa 1: Limites quantitativos trimestrais da Receita

RECEITA	2015			2016					2017	
	3T	4T	Total	1T	2T	3T	4T	Total	1T	2T
Receitas correntes	1.692.385,37	1.712.385,37	6.825.314,29	1.721.254,12	1.721.598,42	1.721.598,42	1.721.598,42	6.886.049,39	1.755.673,62	1.779.380,52
Impostos directos	164.954,75	164.954,75	659.818,98	164.593,21	164.593,21	164.593,21	164.593,21	658.372,83	164.174,98	164.174,98
Impostos indirectos	2.585,89	2.585,89	10.343,54	2.598,81	2.598,81	2.598,81	2.598,81	10.395,26	2.611,74	2.611,74
Taxas, multas e outras penalidades	77.553,54	77.553,54	310.214,14	78.329,07	78.329,07	78.329,07	78.329,07	313.316,29	79.112,36	83.164,30
Rendimentos da propriedade	94.697,36	94.697,36	378.789,45	90.909,47	90.909,47	90.909,47	90.909,47	363.637,87	87.273,09	87.273,09
Transferências correntes	1.277.186,07	1.297.186,07	5.164.517,08	1.315.619,32	1.315.619,32	1.315.619,32	1.315.619,32	5.262.477,27	1.352.257,41	1.352.257,41
Venda de bens e serviços correntes	68.859,95	68.859,95	275.439,78	69.204,25	69.548,55	69.548,55	69.548,55	277.849,88	70.244,03	89.899,01
Outras receitas correntes	6.547,83	6.547,83	26.191,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Venda de bens de investimento	29.083,67	0,00	151.497,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	326.728,21	326.728,21	1.306.912,83	215.122,35	215.122,35	215.122,35	215.122,35	860.489,38	279.447,98	279.447,98
Ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos financeiros	542.818,86		792.818,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reposições não abatidas nos pagamentos	891,75	891,75	3.567,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total das receitas</b>	<b>2.591.907,85</b>	<b>2.040.005,33</b>	<b>9.080.110,30</b>	<b>1.936.376,47</b>	<b>1.936.720,77</b>	<b>1.936.720,77</b>	<b>1.936.720,77</b>	<b>7.746.538,77</b>	<b>2.035.121,60</b>	<b>2.058.828,50</b>

Mapa 2: Limites quantitativos trimestrais da Despesa

DESPESA	2015			2016					2017	
	3T	4T	Total	1T	2T	3T	4T	Total	1T	2T
Despesas correntes	1.520.338,49	1.520.338,49	6.108.221,75	1.308.841,22	1.308.841,22	1.308.841,22	1.308.841,22	5.235.364,87	1.323.181,96	1.328.139,61
Despesas com o pessoal	717.351,24	717.351,24	2.869.404,95	719.918,42	719.918,42	719.918,42	719.918,42	2.879.673,68	724.382,26	729.339,90
Aquisição de bens e serviços	483.610,45	483.610,45	1.974.083,79	480.520,15	480.520,15	480.520,15	480.520,15	1.922.080,60	484.204,66	484.204,66
Juros e outros encargos	121.667,03	121.667,03	486.668,11	99.468,67	99.468,67	99.468,67	99.468,67	397.874,68	105.493,39	105.493,39
Transferências correntes	188.940,19	188.940,19	742.986,56					0,00		
Subsídios	550,00	550,00	2.200,00	550,00	550,00	550,00	550,00	2.200,00	550,00	550,00
Outras despesas correntes	8.219,59	8.219,59	32.878,34	8.383,98	8.383,98	8.383,98	8.383,98	33.535,91	8.551,66	8.551,66
Aquisição de bens de capital	363.648,27	363.648,27	1.454.593,10	165.372,55	165.372,55	165.372,55	165.372,55	661.490,22	252.243,18	252.243,18
Transferências de capital	89.015,20	89.015,20	356.060,78	88.125,04	88.125,04	88.125,04	88.125,04	352.500,17	87.243,79	87.243,79
Activos financeiro	0,00	29.335,00	58.670,00	0,00	29.335,00	0,00	29.335,00	58.670,00	0,00	29.335,00
Passivos financeiros	432.172,40	182.172,40	978.689,60	124.663,31	124.663,31	124.663,31	124.663,31	498.653,24	222.741,24	222.741,24
Empréstimos de curto prazo	250.000,00		250.000,00							
Outras despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total das despesas</b>	<b>2.405.174,36</b>	<b>2.184.509,36</b>	<b>8.956.235,23</b>	<b>1.687.002,13</b>	<b>1.687.002,13</b>	<b>1.687.002,13</b>	<b>1.687.002,13</b>	<b>6.748.008,50</b>	<b>1.885.410,17</b>	<b>1.890.367,82</b>

### Mapa 3: Medidas de consolidação orçamental

Medidas	Impactos previstos					Prazos de implementação (trimestres de início e de conclusão)	
	Descrição	2015 (em €)	2016 (em €)	2017 (em €)	2018 (em €)		2019 (em €)
Reestruturação da dívida financeira	Renegociação do empréstimo de Reequilíbrio Financeiro com a CGD	240.949,76 €	240.949,76 €	240.949,76 €	240.949,76 €	240.949,76 €	4T-2015
	Renegociação dos principais empréstimos com a Banca	340.478,95 €	619.637,83 €	356.575,35 €	241.103,31 €	241.103,31 €	4T-2015
	Redução dos encargos e alargamento do prazo de empréstimo 11M€ (visto TC 201\$)	263.855,42 €	263.855,42 €	263.855,42 €	263.855,42 €	263.855,42 €	4T-2015
	Inclusão do empréstimo ATU e PRED no empréstimo FAN		264.947,82 €	264.947,82 €	144.947,82 €	24.947,82 €	4T-2015
Redução e racionalização de consumos	Controlo nos minutos consumidos de comunicações, litros com combustível e Kw/horas de energia eléctrica.	2.546,61 €					4T-2015
Reabilitação do Património Municipal	Elaborar um Plano de Reabilitação do Património Municipal (alienação, concessão, arrendamento, ...).						4T-2016
Reestruturação da actividade empresarial local	Alienação do capital social ou alienação patrimonial da Empresa Municipal Alfandegatur						4T-2016
Melhoria dos processos internos de controlo e cobrança de receitas	Aprovação de novas taxas, bem como aperfeiçoamento dos processos e do controlo da sua cobrança	3.172,82 €	3.331,47 €				4T-2015
Fixação dos preços cobrados pelo Município nos setores do saneamento, água e resíduos	Fixação gradual dos preços em função das recomendações da ERSAR	3.772,58 €	3.848,04 €	3.925,00 €	4.003,50 €	4.083,57 €	4T-2015
Redução e racionalização dos custos com aquisição de água e recolha de afluentes	Aplicação de nos taxas/preços pagos a ATMAD	51.891,40 €	64.864,25 €	0,00 €	0,00 €	51.891,40 €	4T-2015



Anexo I

**Informação a reportar no âmbito do PAM**

1. Dados mensais da execução orçamental: receitas, despesas, saldo primário, saldo efetivo e saldo global.
2. Dados trimestrais para a estimativa da conta do **MUNICÍPIO**, em contabilidade patrimonial.
3. Dados trimestrais para a estimativa da dívida total do **MUNICÍPIO**, desagregada em dívida direta, financeira e comercial.
4. *Stock* mensal de encargos assumidos e não pagos, detalhados por classificação económica e de acordo com a Lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso.
5. Trimestralmente, lista dos principais credores do **MUNICÍPIO**, relativamente aos encargos assumidos e não pagos.
6. Trimestralmente, lista das dívidas por pagar há mais de 90 dias.
7. Mensalmente, atualização do mapa de fundos disponíveis para os 3 meses seguintes.
8. Anualmente, dar conhecimento das comunicações legalmente necessárias e previstas na lei e nos termos e para os efeitos previstos no PAM quanto a impostos e outros tributos municipais, nomeadamente à Autoridade Tributária e Aduaneira.
9. Trimestralmente, demonstração quantificada dos impactos resultantes das medidas de consolidação orçamental por comparação aos impactos previstos no Mapa 3 incluso neste contrato.